



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

02ª Via - Prefeitura  
Devolver prazo lei -  
Anotação: Sanção ou V  
to.

AUTÓGRAFO N.º 009 / 91

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 22 DE agosto DE 1991.

AUTOR: Francisco Marçal Filho - Vereador PFL

EMENDA: - NIHIL

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Sessões Ordinárias de 22 e 29 de agosto e 05 e 12 de setembro de 1991. - Parecer Favorável da Comissão de Justiça e Redação nº. 020/91. -

(Transcrição da Redação conforme original -.)

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária de Copixaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono.

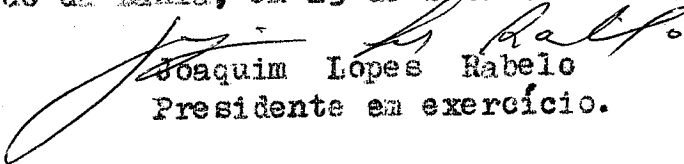
Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COPIXABA, sediada na Vila de Copixaba, Distrito deste Município, fica reconhecida de utilidade pública.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\* \*\*

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, em 13 de setembro de 1991.

  
Joaquim Lopes Rabelo  
Presidente em exercício.

Lei nº 339  
Sanccionada em  
18-9-91  
